

Lei nº 23/64

Isenta de Impostos e Taxas o Operário Esporte Clube^º

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica isento de quaisquer impostos e taxas municipais o Operário Esporte Clube^º desta localidade.

Art 2º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor logo após a sua aprovação. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de fevereiro de 1964